



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL

EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL/RS PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, Felipe da Silva Muller, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações contidas na Portaria PGR/MPU nº 08 de 03 de fevereiro de 2016 e na Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017 e no art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao 1º Processo Seletivo Público de 2025 da Procuradoria no Rio Grande do Sul, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários para cursos técnicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este edital e executada pela Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS.

1.2. O processo seletivo destina-se à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários(as) de nível técnico; **Técnico em Administração** e **Técnico em Secretariado** com o fim de atender às demandas da Procuradoria da República no RS, conforme quadro de vagas constante no ANEXO I deste edital.

1.3. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

1.3.1. Estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino as quais têm convênio firmado com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, relacionadas no ANEXO II.

- 1.3.2. Ter concluído, no momento da admissão, o 1º ano do ensino médio.
- 1.4. Não será deferida inscrição de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO II, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.
- 1.5. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer,.
- 1.6. A comprovação dos requisitos constantes no item 1.3, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período ou a carga horária em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.
- 1.7. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.
- 1.8. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento

2 – DA RESERVA DE VAGAS

- I - Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:
- II - os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- III - na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;
- IV - na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;
- V - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;
- VI- os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.
- VII - o(a) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

2.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

2.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

2.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) No ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

2.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V.

2.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.

2.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

2.2.2. O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 2.2.1, o(a)candidato(a) deverá:

- a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e anexá-la, no ato da confirmação de inscrição, de forma digitalizada, no

formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB, no endereço eletrônico: **prrs-documentacaoestagio@mpf.mp.br**.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

2.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

2.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

2.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS).

2.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

2.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital; b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) e anexá-la, no ato da confirmação da inscrição, no endereço eletrônico: **prrs-documentacaoestagio@mpf.mp.br**, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB.

c) apresentar declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

2.3.3. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

2.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

3. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. PRÉ-INScrição:

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos

3.1.2. A Procuradoria da República no RS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.3. O(a) estudante interessado(a) em inscrever-se neste processo seletivo deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no seguinte endereço eletrônico: **<http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>**, no período das 8 horas do dia 28 de abril de 2025 às 18 horas do dia 13 de maio de 2025. Será considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora deste período.

1.5. Ao acessar o endereço eletrônico para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá

selecionar o LINK PARA PRÉ-INSCRIÇÃO.

3.2. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1. Para a confirmação da inscrição o(a) interessado(a) deverá encaminhar em arquivo único e de forma digitalizada, em formato PDF, os documentos relacionados no item 2.2, para o endereço eletrônico: **<http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>**, no período das 8 horas do dia 28 de abril de 2025 às 18 horas do dia 13 de maio de 2025.

3.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA GRADUAÇÃO:

3.3.1. Documento de identidade com foto;

3.3.2. Comprovante atualizado de matrícula, expedido pela Instituição de Ensino conveniada. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

3.3.3. Laudo médico na forma prevista na alínea b, do item 2.1.2 deste edital, no caso de o(a) candidato(a) se declarar com deficiência;

3.3.4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais, caso de o(a) candidato(a) se autodeclarar como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) ANEXO III;

3.3.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico raciais, no caso de o(a) candidato(a) se autodeclarar como tal (ANEXO IV)

3.4. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação relacionada no item 3.3, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3.5. Após encerrado o período de inscrições, será divulgado no endereço eletrônico: **<http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>**, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

3.6.. As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aqueles(as) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

3.7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

- 4.1. O candidato produzirá um texto cujo tema estará relacionado a assuntos da atualidade.
- 4.2. A prova valerá 100 (cem) pontos.
- 4.3. O candidato deverá utilizar-se necessariamente de um mínimo de 20 (vinte) linhas e de no máximo 30 (trinta) linhas.
- 4.4. Serão avaliados a abordagem dentro do tema proposto, a ortografia, a capacidade argumentativa e estrutural do texto e o número mínimo e máximo de linhas.
- 4.5. A prova será elaborada em consonância com o conteúdo programáticos constante no ANEXO IV, deste Edital.
- 4.6. Não será permitido qualquer tipo de consulta.
- 4.7. A prova será aplicada no dia **19/05/2025** em local a ser confirmado por edital que será divulgado no site: **<http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>**.
- 4.8.. A provas será aplicada das 14 às 15:30 horas, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.
- 4.9. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade com foto.
- 4.10. Serão considerados como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretárias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaporte brasileiro, certificado de reservista; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 4.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e boletim de ocorrência que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 4.12. Não será permitido ao candidato fazer uso de celular e de outros aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, os quais serão recolhidos, devidamente identificados, e devolvidos ao candidato somente ao término das provas.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL.

- 5.1. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total da prova.
- 5.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 5.3. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, será considerado na classificação o candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. O resultado preliminar será publicado no dia 23 de maio de 2025 no site <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso dirigido por e-mail à Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS, no endereço eletrônico prrs-estagio@mpf.mp.br, até 1(um) dia útil subsequente ao da divulgação da resultado preliminar, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>

7.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

7.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

7.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos;

1.5. Recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins

2. O recurso referente a este processo seletivo será analisado e decidido pelo avaliador responsável pela elaboração da prova.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O(a) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio do correio eletrônico: prrs-estagio@mpf.mp.br, em qualquer momento antes da convocação ou,

em se tratando de desistência temporária, em até dois (2) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo(a) do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República/RS, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no RS, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. Aplicar-se-á, ainda, aos(às) estagiários(as), no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei n.º 8.112/1990.

9. A inclusão no Programa de Estágio obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada no edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

9.1. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

9.2. Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4.

9.3. Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do Plano de Atividades a serem desenvolvidas no estágio.

9.4. Declaração para Inclusão.

9.5. Histórico Escolar.

9.6. Carteira de identidade com foto

9.7. Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);

9.8. Atestado médico comprovando aptidão clínica para realização do estágio.

9.9. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

IV. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da PR/RS.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O cronograma das atividades em que consistirá este processo seletivo está expresso no ANEXO V.

2. O(a) servidor(a) do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessado(a) em estagiar nesta Instituição deverá participar desta seleção pública.

3. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no RS.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

6. Fica assegurado ao(a) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. Realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação,

6.2. Recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 621,32 (seiscentos e vinte um reais e trinta e dois centavos);

6.3. Concessão de seguro de acidentes pessoais;

6.4. Concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado, presencialmente;

6.5. Recebimento de certificado, ao final do estágio;

6.6. Redução da jornada diária em períodos de avaliação acadêmica;

6.7. Fruição de 30 dias de recesso, sempre que o período de duração do estágio for igual ou

superior a 1 (um) ano.

6.8. O(a) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

7. Prorrogação de prazo de inscrição, alterações das datas previstas no cronograma deste processo seletivo serão da competência da Procurador-Chefe da PR/RS.

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PR/RS.

FELIPE DA SILVA MULLER

Procurador-Chefe

Procuradoria da República no RS



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO**

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CURSO	LOCAL DE ESTÁGIO	VAGAS
TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	PRRS – PORTO ALEGRE	02+CR*
TÉCNICO EM SECRETARIADO	PRRS – PORTO ALEGRE	

*CADASTRO RESERVA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO**

ANEXO II

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
RS**

CÓDIGO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
2661	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS
12485	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALCIDES MAYA - AMTEC
10280	QI FACULDADE E ESCOLA TÉCNICA -QI

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição:

Identidade:

CPF:

Curso:

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do Edital de Abertura:

EDITAL PR-RS/MPF Nº 12, de 23 de abril de 2025, e sob as penas da lei, que sou () PRETO(A) () PARDO(A).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.

IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

_____, ____ de _____ de 2025.

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição

Identidade

CPF

Curso

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2.2.4 do Edital de Abertura: **EDITAL PR-RS/MPF Nº 12, 23 de abril de 2025**, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

_____, ____ de _____ de 2025.

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição

Curso:

CPF

Unidade do MPF para qual está concorrendo:

DECLARAÇÃO

a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do Edital de Abertura:

EDITAL PR-RS/MPF Nº 12, de 23 de abril de 2025, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.

b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:

() Deficiência física - Qual? _____

() Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()

() Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()

() Transtorno do Espectro Autista

() Deficiência Intelectual

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ANEXO V

1. Produção de um texto, cujo tema estará relacionado a assuntos da atualidade, em que serão avaliadas a ortografia e a estrutura gramatical.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO**

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período de Inscrição	Das 8 horas do dia 28/04/2025 às 18 horas do dia 13/05/2025
Confirmação de inscrição	Das 8 horas do dia 28/04/2025 às 18 horas do dia 13/05/2025
Divulgação das inscrições homologadas	15/05/2025
Aplicação das Provas	19/05/2025
Entrevista Comissão Heteroidentificação para Candidatos Negros	21/05/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Prova	23/05/2025
Interposição de Recursos	26/05/2025
Resultado Final	28/05/2025